

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

LEIS PROMULGADAS

Publicada no jornal "O MUNICÍPIO"

Prefeitura Municipal de Leme

Lei N. 171, de 11/4/1955.

Dispõe sobre a concessão de isenção condicional, temporária, de licença e taxa aos veículos usados por trabalhadores

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º— Ficam isentos do imposto sobre bicicletas no exercício de 1955, todos os proprietários que efetuaram o pagamento do mesmo tributo durante o exercício de 1954.

§ único:— Para gozo da regalia mencionada neste artigo, os proprietários deverão conservar em suas bicicletas durante o ano indicado, as placas de licença do ano de 1954.

Artigo 2.º— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 11 de Abril de 1955.

João Arrais Serodio Filho — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 11/4/1955.—João Tressoldi—Secretário da Prefeitura.

CONFERE:— Câmara Municipal de Leme, 21 de maio de 1955

João H. B. Oliveira

- Diretor da Secretaria -

- Presidente da Câmara Municipal -